



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

LEI MUNICIPAL Nº 2337.08, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo realizar a reintegração no cargo de professor séries iniciais da profissional em estado gravídico que identifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reintegração no cargo de professor séries iniciais da cidadã ROSIMERI CASANOVA, em razão de estado gravídico, conforme garantia prevista no artigo 10, inciso II, alínea "b" do ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADTC da Consituição da República.

Art. 2º - Fica ainda o Município autorizado a indenizar a servidora mencionada no artigo 1º da presente Lei, no período considerado entre a data de seu afastamento, em 27 de dezembro de 2017 até a reintegração.

Art. 3º - A reintegração autorizada será de natureza administrativa, ficando assegurado ao Contratado, o seguinte direitos:

- I - Remuneração equivalente ao padrão "11" do Quadro Permanente de Cargos do Município;
- II - Gratificação natalina proporcional ao período do contrato;
- III - Férias proporcionais ao período de contrato, acrescidas de 1/3 (um terço);
- IV - Repouso semanal remunerado;
- V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

Art. 4º - As despesas resultantes desta Lei, correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- 01 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO E CULTURA;
- 12.361.0012.2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
- 3.3.1.9.0.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas (8401)
- 3.3.1.9.0.13.00 - Obrigações Patronais (841)

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 15 de fevereiro de 2018.


GILBERTO GASPAR COSTANTIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ALENIR ANA CARISSIMI

Secretária de Administração e Planejamento